

Fls. Nº 906
Proc. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220125.001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA E A EMPRESA COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de PRESIDENTE DUTRA – Maranhão, neste ato representada por Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo Ordenador de Despesas, residente e domiciliado neste município inscrito no CPF sob o nº 104.271.553-04, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, neste ato representada por Taisa Silva Cavalcante, brasileira, solteira, inscrito na OAB/PI nº 14871, com endereço comercial situado na Av. Senador Candido Ferraz, nº 1250, sala 608, Edifício Office Tower, Jóquei – Teresina – Piauí, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da INEXIGIBILADE N.º 008/2021 e Processo Administrativo nº 20211228.001, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal.

Centro Administrativo Ciro Evangelista Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000 Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/



Fls. Nº 907
Proc. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratada deverá obrigatoriamente executar os seguintes serviços:
 - 2.1.1. Assessoramento Técnico para Ratificação, Atualização Monetária, Cobrança e Recuperação de Créditos Tributários Vencidos, compreendendo:
- a) Análise e aferição de dados dos processos administrativos nas áreas Tributárias, de Urbanismo e de Regularização Fundiária no período do exercício de 2013 a 2017;
- b) Constituição, a cobrança e arrecadação dos créditos tributários.
 - 2.1.2. Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento aos Contribuintes e à Administração Municipal, no implemento de ferramentas, técnicas e processos visando o Incremento da Arrecadação da Receita Própria, através de:

a) . Planejamento:

- Definição de metodologia e processos de trabalho;
- Definição de papéis de serviços;
- Definição do fluxograma dos processos;

b) Execução:

- Emissão de despachos e pareceres técnicos nas áreas de:
- Atualização do cadastro imobiliário;
- Arrecadação;
- Atendimento ao contribuinte;
- Monitoramento e cobrança das receitas de transferências ITR e ICMS,
 - 2.1.3 Elaboração de minutas de Projetos de Leis de atualização ou suplementação da Legislação Tributária Municipal, Decretos, Portarias

Centro Administrativo Ciro Evangelista Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000 Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/



Fls. Nº 208
Proc. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

e Regulamentos, através da:

a) Análise:

- da Legislação Tributária;
- da Legislação de Posturas;
- da Legislação sobre Obras;
- da Legislação Urbana (Plano Diretor); e
- Legislação sobre Regularização Fundiária.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária, através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.
- Treinamento e qualificação da equipe de gestão tributária no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas através de 2 (dois) cursos/ano, com duração mínima de 8h/aula.
- 2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 2.6 Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 2.7 Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- § 1° A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância à recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste contrato;





Fls. Nº 209

Proc. Nº 4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

§ 2° – A contratada obriga-se a fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.2.2 na nipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUAIRTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4.2 O pagamento s erá efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.
- 4.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 4.4 O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal atesta da pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.
- 4.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

Centro Administrativo Ciro Evangelista Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000 Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/



Fls. Nº 9/0 Proc. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.6 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura.
- 5.2. Poderá o presente contrato ser prorrogado, a depender do êxito da prestação dos serviços iniciais, observado o limite máximo estabelecido.
- 5.3. Este instrumento poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta dos recursos da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA** e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:
 - 02 Executivo
 - 0301 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 04.122.0002.2.013 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços PJ.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;





Proc. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

- b) multa de mora correspondente à 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do Contrato, até o limite de 10 % (dez por cento) nos casos em que não ensejarem sua rescisão;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, no caso de qualquer falta não prevista nesta cláusula e que traga prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Will by the state of the state



Fls. Nº 212
Proc. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Presidente Dutra/MA, 25 de janeiro de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

Taisa Silva Cavalcante
COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fis. Nº 013
Proc. Nº Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220125.001, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de assessoramento jurídico especializada no âmbito tributário, visando a eficiência da Gestão Pública, mediante implantação e cobrança da Dívida Ativa Municipal à curto e médio prazo, para o incremento da Receita Própria Municipal. CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Av. Senador Cândido Ferraz, 1250 - sala 608 – Edificio Office Tower – Jóquei – na cidade de Teresina – Estado do Piauí, inscrita no CNPJ n° 28.484.456/0001-93. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0300 -Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 04.122.0002.2.013 - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. DATA DA ASINATURA: 25 de janeiro de 2022. Assinam: Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas -Contratante e Taisa Silva Cavalcante - Contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 25 de janeiro de 2022

Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo Ordenador de Despesas



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 163980

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE

DUTRA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 20211228.001 / 2021 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 17 de Fevereiro de 2022 ás 12:01:22 com o número 1645110082058.

São Luis, 17 de Fevereiro de 2022



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 243069

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE

DUTRA

PROCESSO: 20211228.001 / 2021 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: CONTRATO: 20220125.001 / 2022

CONTRATADO: TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ CONTRATADO: 28484456000193

DATA ASSINATURA: 25/01/2022 VALOR: R\$ 150.000,000000

Recibo emitido em 17 de Fevereiro de 2022 ás 12:13:21 com o número 1645110801927.

São Luis, 17 de Fevereiro de 2022



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022

AO TERMO DE CONTRATO Nº 20220125.001

PROCESSO Nº 20211228.001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ Nº 28.484.456/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65.760-000, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 20220125.001, visando a substituição da dotação orçamentária, nos termos que se seguem:

 Tendo em vista a percepção do erro, contido na dotação orçamentária contido no termo de contrato, resolve – se:

Onde se lê:

- 02 Executivo
- 0301 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.0002.2.013 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços PJ.

Leia - se:

- 02 Executivo
- 02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 04 122 0002 2156 0000 Manut do Controle Interno, Contábil, e
 Jurídico Municipal
- 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Presidente Dutra/MA, 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra Elias Rodrigues Lima Assessor Executivo Ordenador de Despesas



Município de Presidente Dutra - MA DIÁRIO OFICIAL





DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0246, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2022 [PÁG. 1/1]

SUMÁRIO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Página.....1/1

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022

AO TERMO DE CONTRATO Nº 20220125.001

PROCESSO № 20211228.001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
CONTRATADA: COUTO & CAVALCANTE E SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CNPJ № 28.484.456/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADA NO ÂMBITO TRIBUTÁRIO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL À CURTO E MÉDIO PRAZO, PARA O INCREMENTO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA — MA.

Aos 21 días do mês de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, situada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65.760-000, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO nº 20220125.001, visando a substituição da dotação orçamentária, nos termos que se seguem:

 Tendo em vista a percepção do erro, contido na dotação orcamentária contido no termo de contrato, resolve – se:

Onde se lê:

- 02 Executivo
- 0301 –Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.122.0002.2.013 Manutenção e Func. da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ.

Leia – se:

- 02 Executive
- 02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 122 0002 2156 0000 Manut do Controle Interno, Contábil, e Jurídico Municipal
- 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Presidente Dutra/MA, 21 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo

Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANYIÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, 3ai rro Tarumã Centro Administrativo Ciro IEvangelista CEP: 65.760-000 | Presidente≥ Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108 Dados: 2022.02.21 21:20:56 -03'00'



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE

DUTRA

PROCESSO: 20211228.001 / 2021 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: CONTRATO: 20220125.001 / 2022

CONTRATADO: TAISA CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ CONTRATADO: 28484456000193

DATA ASSINATURA: 25/01/2022 VALOR: R\$ 150.000,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 01/2022

Recibo emitido em 22 de Fevereiro de 2022 ás 09:29:24 com o número 1645532964739.

São Luis, 22 de Fevereiro de 2022